



INDICAÇÃO N° 10/2019

Eu, vereador **HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE**, no uso de minhas atribuições legais, prevalecendo do poder a mim conferido através do voto, apresento esta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **César Caetano de Almeida Filho**, solicitando que sejam concedidos isenção de multa e juros de mora, bem como parcelamento de dívidas fiscais aos contribuintes municipais, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.409/1995, de 16 de outubro de 1995.

JUSTIFICATIVA: É sabido que todos os anos a taxa de inadimplência fiscal do município de Carmo do Paranaíba tem um índice razoavelmente alto e o contribuinte, devido, muitas vezes às intempéries da vida, se vê em situações que impossibilitam o cumprimento de tais responsabilidades financeiras junto ao município. Desta forma, facilitar para que este cidadão regularize sua situação de inadimplência não apenas está previsto em lei, como demonstra empatia e interesse no bem estar da população. É valido ressaltar que este parlamentar também vem através desta, atender a um clamor que diversas vezes foi trazido a ele por membros da sociedade carmense.

Considerando a relevância do pedido, levo esta Indicação à apreciação de meus pares e, sendo aprovada em Plenário, solicito que seja remetida cópia para o conhecimento do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para as providências cabíveis e necessárias.

Carmo do Paranaíba, 06 de maio de 2019.

AUTORIA: HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Vereador / PSDB -

Ciente da Mesa Diretora para
lançamento SAPL em:

Sim Não

07/05 /2019

Romis Antônio dos Santos
Presidente / Membro da Mesa

Romis Antônio dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba